

CONGRESSO NACIONAL

MPV 726/2016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Autor: Senador PAULO ROCHA (PT/PA)

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutivo Global

Texto/Justificação

Emenda Aditiva

Inclua-se, na redação do art, 29 da Lei 10.683, de 2003, proposta pela Medida Provisória 726, de 12 de maio de 2016, os seguintes incisos XXVI e XXVII:

“Art. 29.....

.....

XXVI - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho de Articulação de Programas Sociais, o Conselho Gestor do Programa Bolsa Família, e até 5 (cinco) Secretarias;

XXVII - do Ministério do Desenvolvimento Agrário o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho Curador do Banco da Terra e até 4 (quatro) Secretarias, sendo uma em caráter extraordinário, para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, nos termos do art. 33 da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009;”

Justificação

A emenda reintroduz na estrutura ministerial do Poder Executivo o Ministério do Desenvolvimento Social e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Sala das Sessões,

PAULO ROCHA

PT/PA





SF/16243.30296-95